



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Segunda-feira, 05 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 529-A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis

CNPJ 44.855.443/0001-30

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-9500

Site: www.martinopolis.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis

CNPJ 46.426.573/0001-82

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-1412

Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Segunda-feira, 05 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 529-A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.823, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia da COVID-19 e dá outras providências.”

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 65.061/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 65.140/2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia da COVID-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de se conter a disseminação da COVID-19 e permitir a retomada gradual e segura das atividades presenciais nas unidades de ensino localizadas neste Município;

CONSIDERANDO o conteúdo das deliberações representadas pelas atas de reuniões realizadas pelo Comitê Técnico e Pedagógico de Apoio a Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) no Âmbito Educacional, pelo Comitê de Enfrentamento ao COVID-19 designado pelo Decreto Municipal nº 5.692/2020 e pelo Conselho Municipal de Educação, onde concluíram, por unanimidade, que no momento atual não será possível a retomada das aulas e atividades presenciais, sobretudo por falta de material humano e conseqüente dever de preservar a saúde;

DECRETA

Art. 1º- As aulas e atividades presenciais de toda a rede de ensino (pública e privada), instalada no Município de Martinópolis retornarão somente em 2021.

Art. 2º - As aulas seguirão contando com as atividades remotas, com valorização da carga horária, utilizando

atividades impressas, livros, apostilas e recursos tecnológicos.

Art. 3º - Ficam o Departamento de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social e o Departamento de Educação – DEMED encarregados de darem ciência a toda comunidade escolar, bem como orientar as equipes das unidades escolares para elaboração do Plano de Retomada para 2021, seguindo todas as normas de segurança da Organização Mundial da Saúde e das unidades federal e estadual de Saúde e Vigilância Sanitária, além de realizar Avaliação Diagnóstica da aprendizagem dos alunos, para fins de continuidade dos estudos no ano letivo de 2021.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 05 de outubro de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete